



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 213/2025

Lindolfo Collor, 19 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Gilnei Prass
Prefeito Municipal em Exercício
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 18 de novembro.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 18 de novembro de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal prestação de contas referente ao evento Kerb realizado no município, informando:

- Valores investidos pelo Município;
- Relação de patrocinadores e apoiadores;
- Valores recebidos através de patrocínio/apoio;
- Custos com estrutura, divulgação e demais despesas;
- Nome do responsável pela organização e administração dos recursos do evento.

MÁRCIO

PEDIDO 01: Solicita à Administração Municipal informações sobre o projeto de calçada/passeio público no trecho que vai do Bar do Ricardinho até a Capivarinha, na Estrada Sertão Capivara, informando:

- Se há projeto elaborado ou em elaboração;
- Qual a extensão prevista para a obra;
- Se existe estimativa de prazo para execução ou fase de andamento;
- Se o passeio seguirá modelo semelhante ao trecho implantado próximo ao CTG.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

O pedido se justifica pela necessidade de segurança de pedestres, especialmente devido ao aumento de circulação, à prática de caminhadas e ao estreitamento da via causada por veículos estacionados.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCÍRIO WIEDTHAUGER
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS